UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº16/95/CONEP

Aprova Projeto de Criação do Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa em Enfermagem e Nutrição e oferta dos Cursos de Especialização.

O **CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA** da **Universidade Federal de Sergipe,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação reunida em 09.03.95;

CONSIDERANDO a importância da criação do Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa em Enfermagem e Nutrição e dos Cursos de Especialização;

CONSIDERANDO que os Cursos de Especialização atendem o disposto na Resolução nº 12/83/CFE;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora **Conselheira JULIETA MARIA ALVES ROLLEMBERG CÔRTES** ao analisar o processo nº 0969/95-99;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Criação do **Curso de Especialização em Enfermagem, com Área de Concentração em Gerência de Unidades Hospitalares.**

Art. 2º Aprovar a Qualificação do Núcleo de Pós-Graduação em Enfermagem e Nutrição que coordenará o Curso de Especialização em Enfermagem.

Art. 3º O Curso de Pós-Graduação em Enfermagem que conferirá o Certificado de Especialização, terá por objetivo qualificar profissionais da área de saúde estimulando a pesquisa científica e a atividade docente.

Art. 4º O Curso de Especialização em Enfermagem terá duração máxima de 18 (dezoito) meses incluindo monografia, totalizando 29 (vinte e nove) unidades de crédito com a carga horária mínima de 435 horas.

Parágrafo Único – A unidade de crédito do Curso de Especialização em Enfermagem corresponderá a 15 (quinze) horas de trabalho efetivo, cujas características estão definidas no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 5º O Curso de Especialização em Enfermagem será estruturado segundo o regulamento apresentado no Anexo I da presente Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995.

REITOR Luiz Hermínio de Aguiar Oliveira
PRESIDENTE

DADE FEDERAL DE SERGIPE

CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
RESOLUÇÃO Nº 16/95/CONEP

ANEXO I

REGIMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM E NUTRIÇÃO

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os Cursos de Especialização do Departamento de Enfermagem e Nutrição têm como finalidade básica a execução de um projeto de ensino e pesquisa em nível de Pós-Graduação.

Art. 2º Os Cursos de Especialização, serão ministrados sob a responsabilidade do Núcleo de Pós-Graduação do Departamento de Enfermagem, outros Departamentos e/ou outros órgãos, contando para a docência com portadores de no mínimo, Título de mestre em Enfermagem e outras áreas de atuação.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º O Núcleo de Pós-Graduação do Departamento de Enfermagem e Nutrição compõe-se dos seguintes órgãos:

1) Coordenação de Nùcleo de Pós-Graduação;
2) Comissão de Admissão (CAD);
3) Colegiado da Pós-Graduação.

Art. 4º Compõem a Coordenação de Núcleo de Pós-Graduação, o Coordenador, o Vice-Coordenador indicado pelo Colegiado da Pós-Graduação e designados pelo Reitor da UFS.

Art. 5º O Colegiado do Núcleo de Pós-Graduação será constituído dos professores do Núcleo de Pós-Graduação em Enfermagem e por 01 (um) representante discente de cada curso.

Art. 6º Compete ao Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação, convocar e presidir as reuniões da Comissão de Admissão, do Colegiado e, exercer as demais atribuições que não forem da expressa competência desses órgãos.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação substituir o Coordenador em sua falta ou impedimento.

Art. 7º A Comissão de Admissão é constituída pelo Coordenador e pelo Vice-Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação e por outros dois professores escolhidos pelo Colegiado do Núcleo de Pós-Graduação.

Art. 8º São atribuições da Comissão de Admissão:

1) Selecionar candidatos ao Curso de Especialização;
2) Estabelecer prioridades para a concessão de bolsas;
3) Julgar pedidos de reconhecimento de créditos de Cursos de Especialização;
4) Orientar alunos quanto aos pedidos de inscrição em disciplinas do curso;
5) Elaborar proposta de modificação de ementas de disciplinas do curso, submetendo-se à apreciação do Colegiado;
6) Elaborar proposta de atribuição de encargos de ensino aos docentes do Departamento de Enfermagem, no que diz respeito ao Curso de Especialização.

Art. 9º São atribuições do Colegiado do Núcleo de Pós-Graduação:

1) Encaminhar à apreciação do Reitor da UFS, os nomes para preenchimento dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação;
2) Escolher os membros da Comissão de Admissão;
3) Indicar os representantes da Pós-Graduação em Enfermagem nas diversas Comissões da UFS e do CCBS;
4) Emitir parecer sobre o plano anual de atividades da Pós-Graduação, elaborado pela Comissão de Admissão;
5) Emitir parecer sobre os planos de aplicação e prestação de contas de convênio vinculados à Pós-Graduação;
6) Emitir parecer sobre o relatório anual da Comissão de Admissão;
7) Julgar os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Admissão.

Parágrafo 1º As reuniões do Colegiado do Núcleo de Pós-Graduação serão realizadas por convocação do Coordenador ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros.

Parágrafo 2º As reuniões do Colegiado serão iniciadas com a presença da maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Art. 10. Os candidatos ao Curso de Especialização deverão ter concluído Curso de nível Superior em Enfermagem ou área afim.

Parágrafo Único – O candidato ao Curso de Especialização deverá ter conhecimento, a nível de leitura, de uma língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) e submeter-se a uma entrevista com membros da Comissão der Admissão, além de uma análise curricular.

Art. 11. O período de inscrição no Curso será comunicado através de edital e meios de comunicação.

Art. 12. Os pedidos de inscrição ao Curso de Especialização, serão analizados pela Comissão de Admissão.

Parágrafo Único – O julgamento dos pedidos de admissão será realizado nos dois meses que antecedem o início do Curso.

DA DURAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Art. 13. O prazo máximo para a conclusão do Curso de Especialização em Gerência de Unidade Hospitalar é de 18 (dezoito) meses, com carga horária mínima de 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas, num total de 29 (vinte e nove) créditos e o curso de Gerência de Unidades Básicas de Saúde do Distrito Sanitário com o prazo máximo para a conclusão de 18 (dezoito) meses, com a carga horária mínima de 420 (quatrocentas e vinte) horas, num total de 28 (vinte e oito) créditos.

Art. 14. O aluno poderá solicitar trancamento de matrícula por motivos relevantes, até o prazo máximo de 6 (seis) meses, não sendo o período de trancamento contado dentro do prazo de integralização do Curso.

Parágrafo Único – Esgotado o período máximo de trancamento, o aluno será automaticamente desligado, caso não retorne às atividades do Curso.

CAPÍTULO VI – DO REGIME DIDÁTICO

Art. 15. O aproveitamento de cada aluno do Curso de Especialização será avaliado pelo seu desempenho em cada disciplina, além. Da elaboração de uma monografia.

Parágrafo 1º - A avaliação em cada disciplina, será feita através de provas, seminários e listas de exercícios.

Parágrafo 2º - Para a elaboração da Monografia, o aluno deverá escolher entre os docentes do Curso, o que orientará a referida monografia.

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DOS ALUNOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Art. 16. Aos alunos do Curso de Especialização, será atribuído em cada disciplina, um dos seguintes graus:

A – Excelente, com direito a crédito (09 a 10)
B – Bom, com direito a crédito (7,5 a 8,9)
C – Regular, com direito a crédito (06 a 7,4)
D – Insuficiente, sem direito a crédito (abaixo de 06)

Art. 17. O aluno que tiver dois graus D será automaticamente desligado do Curso de Especialização.

DA OBTENÇÃO DO GRAU DE ESPECIALIZAÇÃO

Art. 18. O candidato à obtenção do Grau de Especialização deverá satisfazer às seguintes condições:

a) Ter obtido o número de créditos exigidos em disciplinas, perfazendo média B. Para obter esta média, o aluno poderá repetir até duas das disciplinas já cursadas, ou cursar outras, quando for o caso;
b) Ter sido aprovado na Monografia.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O regulamento do Curso de Especialização, está sujeito às demais normas de caráter geral que vierem a ser estabelecidas para a Pós-Graduação na UFS.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995.

_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
RESOLUÇÃO Nº 16/95/CONEP ANEXO II

GRADE CURRICULAR E EMENTAS

I – GRADE CURRICULAR

DISCIPLINAS	C.H	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Metodologia do Trabalho Científico	090	José Arnaldo Vasconcelos Palmeiras	Doutor
Bioestatística e Epidemiologia em Saúde	015	José Arnaldo Vasconcelos Palmeiras	Doutor
Epidemiologia e Controle da Infecção Hospitalar	015	Cássia Mª Macêdo Silva Faro	Mestre
Administração e os Paradígmas Pós-Modernos	045	Lindete Amorim Santos	Doutor
Desenvolvimento de Recursos Humanos em Saúde	045	Lindete Amorim Santos	Doutor
Administração de Assistência em Enfermagem	060	Maria Jésia Vieira	Mestre
Administração de Recursos Físicos e Materiais	045	Lindete Amorim Santos	Doutor
Organização de Serviços de Unidade Hospitalar	120	Wilma Rezende Lima e Maria Pontes de Aguiar	Mestre Mestre

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
RESOLUÇÃO Nº 16/95/CONEP

II – EMENTA DAS DISCIPLINAS

METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO
Carga Horária: 90 horas
Docente: José Arnaldo Vasconcelos Palmeiras
EMENTA: Estudo do método científico como instrumento de trabalho e dos métodos, técnicas, aprendizagem e estratégias de desenvolvimento de um trabalho científico caracterizado como tal.

BIOESTATÍSTICA E EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE
Carga Horária: 15 horas
Docente: José Arnaldo Vasconcelos Palmeiras
EMENTA: Estudo do método epidemiológico como estratégias de análise em saúde, bem como as formas de apresentação e análise dos dados estatísticos e epidemiológicos em saúde, com vistas à busca de alternativa de solução.

EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DA INFECÇÃO HOSPITALAR
Carga Horária: 15 horas
Docente: Cássia Maria Macêdo Silva Faro
EMENTA: Análise de dados epidemiológicos da Infecção Hospitalar à nível mundial, nacional e local, importância da implementação das medidas de controle e da criação das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar com sua respectiva responsabilidade e atuação.

ADMINISTRAÇÃO E OS PARADÍGMAS PÓS-MODERNOS
Carga Horária: 45 horas
Docente: Lindete Amorim Santos
EMENTA: Estudo dos conceitos e métodos modernos de chefia e liderança. Estudo do gerenciamento e perspectivas de nova era. Paradígmas da Administração. Novas tendências na administração.

DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE
Carga Horária: 45 horas
Docente: Lindete Amorim Santos
EMENTA: Estudo das organizações no mundo moderno. O homem e a organização prestadora de Saúde. Recursos Humanos no contexto hospitalar.

ADMINISTRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM
Carga Horária: 60 horas
Docente: Maria Jésia Vieira
EMENTA: Estudo crítico de situações de enfermagem, poder decisório; ações independentes, interdependentes e dependentes; coordenação da assistência de enfermagem; padrões e modelos de assistência inclusive diagnóstico e síndrome de enfermagem; níveis de dependência e ações pertinentes.

ADMINISTRAÇÃO DE RECUROS FÍSICOS E MATERIAIS
Carga Horária: 45 horas
Docente: Lindete Amorim Santos
EMENTA: Estudo dos principais métodos e técnicas, administração de materiais nas unidades de saúde; avaliação de necessidade com vistas à previsão, provisão e controle de recursos físicos e materiais. Planejamento orçamentário no ambiente hospitalar.

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UNIDADE HOSPITALAR
Carga Horária: 120 horas
Docente: Wilma Rezende Lima e Maria Pontes de Aguiar

EMENTA: Estudo dos padrões mínimos para organização de unidade hospitalar. Conceitos de organização, coordenação e avaliação de serviços, elaboração de um trabalho de organização de unidade hospitalar.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995.

_____